



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA


Codó/MA, 06 de dezembro de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDRÁULICO DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – MA.

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a compra.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,


Marcos André Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de material hidráulico**, para futuras e eventuais aquisições pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à aquisição de material hidráulico não têm natureza continuada, sendo necessária realização desse procedimento licitatório anualmente. Assim a contratação desses produtos é para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
 - h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ;

5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos, seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



5.1. As especificações, unidades, quantitativos, seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

5.2. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de **12 (doze) meses**.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

6.1. O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

6.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

7.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFCIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

8.3. A BENEFCIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

8.4. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

8.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

8.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

8.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

8.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



8.10. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

8.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado por **Fiscal de Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 10** deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

10.1. A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. **EXEMPLO:** Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

11.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

11.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** e impõe a substituição do material de consumo.

12.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os produtos no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) entregar os produtos no **almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

- e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Fiscal do Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1**.

15.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó** fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



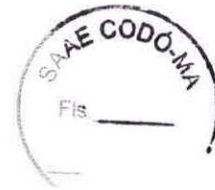
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Adaptador de 20mm PVC ½ PBA	PC	1.500
2	Adaptador de 25mm PVC ¾ PBA	PC	550
3	Adaptador de 60mm PVC 2 PBA	PC	100
4	Adaptador de 75mm PVC 2. ½ PBA	PC	20
5	Adaptador de 85mm PVC 03 PBA	PC	20
6	Adaptador de 110mm PVC 04 PBA.	PC	20
7	Anel de borracha 85mm PBA	PC	50
8	Anel de borracha 110mm PBA	PC	50
9	Anel de borracha 140mm PBA	PC	25
10	Anel de borracha 160mm PBA	PC	25
11	Anel de borracha 200mm PBA	PC	25
			40
12	Anel de borracha 100 mm DEFOFO para tubo PVC	PC	40
13	Anel de borracha 150mm DEFOFO	PC	40
14	Anel de borracha 200mm DEFOFO	PC	25
15	Bucha soldável red. 25mm x 20mm	PC	1.500
16	Bucha soldável red. 32mm x 25mm	PC	150
17	Bucha soldável red. 40mm x 32mm	PC	110
18	Bucha soldável red. 50mm x 40mm	PC	105
19	Bucha soldável red. 60mm x 50mm	PC	105
20	Bucha soldável red. ¾ X ½	PC	80
21	Caps 20mm PVC soldável	PC	10.000
22	Caps 25mm PVC soldável	PC	1.200
23	Caps 32mm PVC soldável	PC	200
24	Caps 40mm PVC soldável	PC	55
25	Caps 50mm PVC soldável	PC	100
26	Caps 60mm PVC soldável	PC	200
27	Caps 75mm PVC soldável	PC	40
28	Caps 85mm PVC soldável	PC	40
29	Caps 110mm PVC soldável	PC	40
30	Colar de tomada PVC SOLD. 40mm x 20mm	PC	70
31	Colar de tomada PVC SOLD. 50mm x 20mm	PC	300
32	Colar de tomada PVC SOLD. 60mm x 20mm	PC	400
33	Colar de tomada PVC SOLD. 75mm x 20mm	PC	200
34	Colar de tomada PVC SOLD. 85mm x 20mm	PC	200
35	Colar de tomada PVC SOLD. 110mm x 20mm	PC	200
36	Curva de 1. ½ GALVANIZADA	PC	25
37	Curva de 2. GALVANIZADA	PC	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



38	Curva de 2. ½ GALVANIZADA	PC	25
39	Curva de 3. GALVANIZADA	PC	25
40	Curva de 4. GALVANIZADA	PC	20
41	Curva soldável de 40mm para esgoto	PC	25
42	Curva soldável de 50mm para esgoto	PC	25
43	Curva soldável de 75mm para esgoto	PC	25
44	Curva soldável de 100mm para esgoto	PC	25
45	Curva PVC SOLDÁVEL de 40mm – 90°	PC	10
46	Curva PVC SOLDÁVEL de 50mm – 90°	PC	40
47	Curva PVC SOLDÁVEL de 60mm – 90°	PC	50
48	Curva PVC SOLDÁVEL de 75mm – 90°	PC	40
49	Curva PVC SOLDÁVEL de 85mm – 90°	PC	40
50	Curva PVC SOLDÁVEL de 110mm – 90°	PC	40
51	Fita vedada rosca – rolo de 50 metros	UND	800
52	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 4 PEÇA COM 2 MT	UND	50
53	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 6	UND	50
54	Flange PVC DE 60mm	PC	50
55	Flange PVC DE 85mm	PC	40
56	Joelho PVC SOLDÁVEL 20mm	PC	15.000
57	Joelho PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	400
58	Joelho PVC SOLDÁVEL 32mm	PC	150
59	Joelho PVC L/R 20mm	PC	2.000
60	Joelho PVC L/R 25mm	PC	700
61	Luva PVC de correr 60mm	PC	200
62	Luva PVC de correr 75mm	PC	60
63	Luva PVC de correr 85mm	PC	60
64	Luva PVC de correr 110mm	PC	60
65	Luva PVC de correr 200mm	PC	15
66	Luva de união de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	30
67	Luva de união GALVANIZADA DE 2	PC	30
68	Luva de união GALVANIZADA DE 2.1/2	PC	30
69	Luva de união GALVANIZADA DE 3	PC	30
70	Luva de ferro GALVANIZADA DE 3	PC	200
71	Luva de ferro GALVANIZADA DE 4	PC	20
72	Luva PVC SOLDAVEL 20mm	PC	15.000
73	Luva PVC SOLDAVEL 25mm	PC	1.300
74	Luva PVC SOLDAVEL 32mm	PC	600
75	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 60mm	PC	25
76	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 75mm	PC	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



77	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 85mm	PC	25
78	Luva PVC L/R 20mm	PC	11.000
79	Luva PVC L/R 25mm	PC	1.600
80	Luva PVC L/R 32mm	PC	100
81	Niple de 1.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
82	Niple de 2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
83	Niple de 2.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50
84	Niple de 3 FERRO GALVANIZADO	PC	50
85	Redução de 2 x 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25
86	Redução de 3 x 2.1/2 GALVANIZADA	PC	25
87	Redução de 2 x 1.1/2 X 2 GALVANIZADA	PC	25
88	Registro de gaveta de bronze de 1.1/2	PC	20
89	Registro de gaveta de bronze de 2	PC	25
90	Registro de gaveta de bronze de 2.1/2	PC	25
91	Registro de gaveta de bronze de 3	PC	25
92	Registro de gaveta de bronze de 4	PC	20
93	Registro PVC SOLDÁVEL de 20mm	PC	1.000
94	Registro PVC SOLDÁVEL de 25mm	PC	200
95	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 20mm - COTA PRINCIPAL	PC	3.225
96	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 20mm - COTA RESERVADA ME e EPP	PC	1.075
97	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 25mm	PC	100
98	Reservatório de plástico de vidro de 10.000 litros	UND	2
99	Reservatório de plástico de vidro de 15.000 litros	UND	3
100	Tampa para reservatório de plástico de 5.000 litros	UND	5
101	Tampa para reservatório de plástico de 10.000 litros	UND	5
102	Tampa para reservatório de plástico de 15.000 litros	UND	5
103	TÊ de 110mm PVC	PC	15
104	TÊ PVC soldável de 20mm	PC	300
105	TÊ PVC soldável de 25mm	PC	150
106	TÊ PVC soldável de 32mm	PC	35
107	TÊ PVC soldável de 40mm	PC	5
108	TÊ PVC soldável de 50mm	PC	10
109	TÊ PVC soldável de 60mm	PC	100
110	TÊ PVC soldável de 75mm	PC	100



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



111	TÊ PVC soldável de 85mm	PC	40
112	TÊ PVC soldável de 110mm	PC	25
113	TÊ de FERRO GALVANIZADO DE 4	PC	10
114	Torneira de bico PVC 20mm	UND	30
115	Tubo GEOMECÂNICO DE 4 STANDARD, 4 METROS	BR	50
116	Tubo GEOMECÂNICO DE 6 STANDARD, 4 METROS	BR	50
117	Tubo PVC de 40mm para esgoto, CLASSE 12	BR	6
118	Tubo PVC de 50mm para esgoto, CLASSE 12	BR	20
119	Tubo PVC de 75mm para esgoto, CLASSE 12	BR	40
120	Tubo PVC de 100mm para esgoto, CLASSE 12	BR	200
121	Tubo PVC de 150mm para esgoto, CLASSE 12	BR	50
122	Tubo PVC de 200mm para esgoto, CLASSE 12	BR	30
123	Tubo edutor de de 1,1/2 PVC, CLASSE 12	PC	50
124	Tubo edutor de 2 PVC, CLASSE 12	PC	50
125	Tubo PVC SOLDÁVEL 20mm PVC, CLASSE 12 – COTA PRINCIPAL	PC	3.000
126	Tubo PVC SOLDÁVEL 20mm PVC, CLASSE 12 – COTA RESERVADA: ME E EPP	PC	1.000
127	Tubo PVC SOLDÁVEL 25mm PVC, CLASSE 12	PC	700
128	Tubo PVC SOLDÁVEL 32mm PVC, CLASSE 12	PC	230
129	Tubo PVC SOLDÁVEL 40mm PVC, CLASSE 12	PC	150
130	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12 - COTA PRINCIPAL	PC	375
131	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12 – COTA RESERVADA ME e EPP	PC	125
132	Tubo PVC PBA 60mm, CLASSE 12 - COTA PRINCIPAL	PC	375
133	Tubo PVC PBA 60mm, CLASSE 12 - COTA RESERVADA ME e EPP	PC	125
134	Tubo PVC PBA 75mm, CLASSE 12	BR	100
135	Tubo PVC PBA 85mm, CLASSE 12	BR	50
136	Tubo PVC PBA 110mm, CLASSE 12	BR	100
137	Tubo PVC PBA 200mm, CLASSE 12	BR	20
138	Válvula de retenção de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25
139	Válvula de retenção de 2	PC	25
140	Válvula de retenção de 2.1/2	PC	25
141	Válvula de retenção horizontal PVC ½ SOLDÁVEL	PC	120
142	Flange PVC de 110mm	PC	20
143	Válvula de retenção de ar PVC ½		120